



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2013

Presidência – PRESI

Vice-Presidência – VIPRE

Corregedoria-Geral da Justiça – COGER

O **Presidente do Tribunal de Justiça**, Desembargador Roberto Barros, a **Vice-Presidente**, Desembargadora Cezarinete Angelim e o **Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Acre**, Desembargador Pedro Ranzi, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de se regulamentar a gestão das Metas do Conselho Nacional de Justiça, as quais têm por escopo a melhoria contínua da prestação jurisdicional e demais serviços postos à disposição da população;

Considerando que a correta interpretação do glossário das Metas Nacionais do Poder Judiciário elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça tem significativa relevância no resultado da Instituição

Considerando que ampliação do número de participantes da atividade de interpretação do glossário das Metas Nacionais do Poder Judiciário possibilita a difusão do conhecimento adquirido sobre o assunto;

Considerando a capacidade do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação contribuir com a atividade de parametrização dos sistemas utilizados pelo Tribunal de Justiça, inclusive para atender as Metas Nacionais do Poder Judiciário e outras demandas do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando que compete à Presidência do Tribunal de Justiça responder pelo cumprimento das Metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como gestores de Metas:

I - o desembargador Roberto Barros, para as seguintes Metas:



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2013

Presidência – PRESI

Vice-Presidência – VIPRE

Corregedoria-Geral da Justiça – COGER

a) 2 de 2009 - Câmaras e Pleno Jurisdicional;

b) 2, 7 e 8 de 2010 - Câmaras e Pleno Jurisdicional;

c) 2 e 4 de 2011;

d) 2 de 2012 - Câmaras e Pleno Jurisdicional;

e) 1, 2 e 18 de 2013 - Câmaras e Pleno Jurisdicional;

f) 16, 17 e 19 de 2013.

II - a desembargadora Maria Cezarinete Angelim para as seguintes Metas:

a) 2 de 2009 - Juizados Especiais e Turmas Recursais;

b) 2 de 2010 - Juizados Especiais e Turmas Recursais;

c) 2 de 2012 - processos das Turmas Recursais;

d) 1 e 2 de 2013 - Juizados Especiais e Turmas Recursais;

III - o desembargador Pedro Ranzi para as seguintes Metas do CNJ:

a) 2 de 2009 - processos do 1º Grau (Justiça Comum);

b) 2 e 5 e 7 de 2010 - processos do 1º Grau (Justiça Comum);

c) 1 e 18 de 2013 - processos do 1º Grau (Justiça Comum).

IV - o juiz de direito Leandro Leri Gross para as Metas do ENASP.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2013

Presidência – PRESI

Vice-Presidência – VIPRE

Corregedoria-Geral da Justiça – COGER

Art. 2º Compete aos gestores de Metas:

I - representar o Tribunal de Justiça perante o CNJ, podendo indicar, conforme a conveniência ou a necessidade, servidores para participarem de eventos e reuniões relacionados às Metas;

II - encaminhar às Unidades Judiciais e Administrativas os relatórios mensais acerca do cumprimento das Metas pelos Magistrados e Servidores;

III - acompanhar a aplicação das medidas previstas nesta Portaria e adotar providências complementares necessárias ao cumprimento das Metas, inclusive aquelas que dependam de normatização e ou dispêndio financeiro;

IV - participar mensalmente das reuniões de avaliação do cumprimento das Metas.

V - interpretar o glossário elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça em relação às Metas Nacionais do Poder Judiciário.

§ 1º. Os gestores das metas serão auxiliados pela Diretoria de Gestão Estratégica (DIGES) e pela Diretoria de Tecnologia de Informação (DITEC) e por suas respectivas assessorias.

§ 2º. Os gestores poderão contar com o auxílio do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação.

§ 3º Compete ao presidente do Tribunal, ou pessoa por ele designada, ordenar os ajustes nos sistemas processuais do tribunal a fim de atender Metas Nacionais do Poder Judiciário.

Art. 3º Compete à Diretoria de Gestão Estratégica:



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2013

Presidência – PRESI

Vice-Presidência – VIPRE

Corregedoria-Geral da Justiça – COGER

I - Coletar, analisar e enviar os dados ao Conselho Nacional de Justiça, no prazo assinalado pelo mesmo;

II - Acompanhar as instruções, orientações e detalhamentos relativos às Metas do CNJ, repassando-os aos gestores com as sugestões que julgar apropriadas.

III - Apresentar aos gestores relatórios mensais sobre o cumprimento das Metas e desempenho dos magistrados, com cópia à Corregedoria-Geral da Justiça para os fins, dentre outros, do art. 276-B, inc. V, do Regimento Interno deste Tribunal, bem assim à Presidência para acompanhamento.

Art. 4º Compete às Unidades Administrativas e Judiciais:

I - Disponibilizar, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, os dados estatísticos obrigatórios, para que a DIGES consolide os relatórios e os envie ao CNJ.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Conjunta n. 02/2013.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Rio Branco, 11 de outubro de 2013.

Desembargador **Roberto Barros**
Presidente

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Vice-Presidente



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2013

Presidência – PRESI

Vice-Presidência – VIPRE

Corregedoria-Geral da Justiça – COGER

Desembargador **Pedro Ranzi**
Corregedor-Geral da Justiça